



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
FUNDAÇÃO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos de aparelhagem, para o Festival do Camarão do Município de Muaná.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 25, inciso II1, da Lei 8.666/1993 (contratação simplificada em razão de inexigibilidade de licitação).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa do procedimento

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos destaca como uma das possibilidades de contratação sem licitação, com procedimento simplificado, a *inviabilidade de competição*, especialmente para prestação de serviços artísticos, desde que o contratado seja artista ou grupo artístico consagrado pela crítica ou pelo público em geral, tendo em vista a finalidade do serviço artístico. A finalidade da contratação seria a realizar espetáculo para comemoração do aniversário da cidade. Tendo em vista a finalidade do evento, justifica-se um grupo artístico de amplo alcance popular, como o selecionado pelo presente contrato.

3.2. Justificativa da seleção do prestador de serviço

O Crocodilo é um dos maiores grupos de aparelhagem do Estado do Pará, com mais de 10 anos de experiência. Milhares de pessoas frequentam as aparelhagens, especialmente as pessoas das camadas mais populares. É notório o reconhecimento do público.

3.3. Justificativa do preço estabelecido na proposta de contrato

Foram feitas várias consultas aos extratos de contratos administrativos celebrados com grupos de aparelhagem em municípios do Estado do Pará. O valor da proposta ficou em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), estando na média de mercado, de forma que não existe qualquer possibilidade de sobrepreço.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser prestado é a apresentação de um espetáculo, no dia do Festival do Camarão do Município de Muaná.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão efetuado na data avençada no contrato, conforme o caso, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
FUNDAÇÃO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Os serviços deverão ser autorizados expressamente pela respectiva Unidade Administrativa - a Fundação de Cultura, Desporto e Turismo, através de ordem de serviço, assinado pelo gestor do órgão.

A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, designados, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações definidas no termo de referência e no contrato administrativo.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será poderá ser feito até 30 dias da efetiva prestação de serviço, submetida à aprovação do fiscal do contrato, designado por Portaria.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato administrativo tem vigência da assinatura do contrato pelas partes até o pagamento pelo serviço prestado, objeto do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente igual àquela descrita no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
FUNDAÇÃO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idóneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela Contratante.

O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
FUNDAÇÃO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Responsabilizar-se pela lavratura e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Regula-se conforme o contrato administrativo celebrado entre as partes.

DAVID DO CARMO NEGRÃO ROCHA
PRESIDENTE

28-MAIO 1823